



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº.42/2026

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 42/2026, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 77/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CAMARGOS E SOUSA LTDA**, CNPJ 02.109.639/0001-35, com sede na Avenida Cônego Antônio Carlos, nº 08, bairro Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal n.º 4729, de 09 de julho de 2024, Decreto municipal n.º 4733, de 09 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à oferta de lanches durante reuniões, visitas técnicas, capacitações, encontros institucionais, recepções, datas comemorativas e demais atividades oficiais promovidas pela Câmara Municipal e pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme as necessidades das secretarias e demais setores da administração municipal.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ORDEM	PRODUTO	MARCA	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	00000031862-BISCOITO ASSADO ART/IND TIPO QUEBRA QUEBRA - Biscoito assado artesanal/industrial, tipo Quebra-quebra	PRÓPRIA	50	KG	48	2.400,00
6	00000031863-BISCOITO ASSADO ART/IND TIPO ROSQUINHA - Biscoito assado artesanal/industrial, tipo Rosquinha	PRÓPRIA	50	KG	48	2.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

8	00000031865-BOLO SIMPLES - fresco, macio e saboroso, confeccionado com ingredientes de primeira qualidade, sem recheio nem cobertura. Deverá ser entregue pronto para consumo, acondicionado de forma higiênica e segura. Sabores: baunilha, chocolate, fubá, cenoura, milho, laranja	PRÓPRIA	200	KG	29,9	5.980,00
10	00000031867-CAFÉ PRONTO PARA CONSUMO - acondicionado em garrafa térmica que mantém a temperatura e as características sensoriais da bebida por tempo prolongado. Apresentar aroma, sabor e cor característicos do café fresco, sem alterações sensoriais indesejadas.	PRÓPRIA	400	L	17,5	7.000,00
12	00000031869-COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50ML - atóxico, de polipropileno, capacidade 50ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma da ABNT	COPOPLAST	30	UN	8	240,00
13	00000031870-GUARDANAPO DE PAPEL - formato quadrado, produzido com papel de boa qualidade, macio, absorvente e atóxico, próprio para uso alimentar, embalado em pacote contendo 100 unidades.	ZAPEL	100	UN	8,5	850,00
14	00000031871-SANDUÍCHE TIPO HAMBÚRGUER - pronto para consumo, composto por pão de hambúrguer, carne bovina tipo hambúrguer grelhada, fatia de queijo muçarela, folha de alface fresca e fatia de tomate maduro. Produto preparado com ingredientes de boa qualidade, dentro do prazo de validade e conforme as boas práticas de manipulação de alimentos.	PRÓPRIA	100	UN	12	1.200,00
16	00000031873-LEITE COM CHOCOLATE PRONTO PARA CONSUMO - preparado a partir de leite integral e achocolatado em pó ou chocolate em pó de boa qualidade,	PRÓPRIA	100	L	18	1.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	devidamente misturado e aquecido, acondicionado em garrafa térmica limpa e em perfeitas condições de uso, de modo a manter a temperatura adequada até o momento do serviço.					
18	00000031875-LEITE INTEGRAL AQUECIDO E PRONTO PARA CONSUMO - acondicionado em garrafa térmica limpa e higienizada, destinado a coffee breaks, eventos e similares.	PORTO ALEGRE	100	L	7,5	750,00
19	00000031876-MORTADELA PRONTA PARA CONSUMO - produzida a partir de carne suína, bovina ou mistura de ambas, temperada, cozida e prensada, apresentada em fatias uniformes, acondicionadas em embalagem higiênica e resistente, adequada para transporte e armazenamento refrigerado.	SADIA	150	KG	21,9	3.285,00
21	00000031878-PÃO COM MORTADELA - Sanduíche pronto para consumo, composto por pão fresco e fatias de mortadela de qualidade, preparado e acondicionado de forma higiênica. Composição mínima: Pão: pão francês, fresco, macio, com peso aproximado de 50 g a 60 g por unidade; Mortadela: fatias uniformes de mortadela, com peso aproximado de 30 g a 50 g por unidade, acondicionadas dentro do pão; Montagem: o pão deve ser cortado ao meio, contendo as fatias de mortadela de maneira uniforme.	PRÓPRIA	500	UN	7	3.500,00
22	00000031879-PÃO PARA CACHORRO-QUENTE - Pão fresco, macio e apropriado para preparo de cachorro-quente, produzido com farinha de trigo, água, fermento, sal e outros ingredientes permitidos, pronto para consumo e acondicionado de forma higiênica.	PRÓPRIA	200	KG	21,9	4.380,00
23	00000031880-PÃO DE QUEIJO TAMANHO MÉDIO - Pão de queijo tamanho médio de boa qualidade,	PRÓPRIA	700	KG	48	33.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	ingredientes: polvilho, óleo, ovos, leite, queijo e sal. (cada pão deverá ter aproximadamente 50 gr.), já assados, pronto para consumo.					
24	00000031881-PÃO FRANCÊS FRESCO - produzido com farinha de trigo, água, fermento, sal e outros ingredientes permitidos por lei, pronto para consumo, macio por dentro e crocante por fora, adequado para merendas, refeições ou eventos. Peso unitário: aproximadamente 50 g a 70 g por unidade;	PRÓPRIA	400	KG	17,9	7.160,00
25	00000031882-PATÊ DE FRANGO PRONTO PARA CONSUMO - elaborado a partir de carne de frango desfiada, maionese ou creme vegetal, temperos (sal, ervas, especiarias), estabilizantes e conservantes permitidos pela legislação vigente, acondicionada de forma higiênica e adequada para transporte e armazenamento refrigerado.	PRÓPRIA	80	KG	71,9	5.752,00
31	00000031888-REFRIGERANTE DE GUARANÁ - 200ML - Refrigerante não alcoólico, gaseificado, sabor guaraná, composto por água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizantes naturais e corante caramelo IV. Acondicionado em embalagem PET de 200 ml, original de fábrica, lacrada, íntegra, sem sinais de violação ou avarias. O rótulo deverá conter identificação do fabricante, denominação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. Produto com validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. Marca de referência: Guaraná Antarctica ou equivalente em qualidade e composição.	ANTARTICA	800	UN	2,45	1.960,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

32	00000031889-ROSCA DE PANIFICAÇÃO - elaborada com farinha de trigo, fermento, açúcar, ovos, leite ou substitutos, e manteiga ou margarina, fresca e pronta para consumo. Apresenta textura macia por dentro e levemente firme por fora, com superfície dourada e uniforme, sabor característico de produto de panificação doce, sem odores ou sabores estranhos.	PRÓPRIA	90	KG	29,9	2.691,00
33	00000031890-ROSCA DE PANIFICAÇÃO COM RECHEIO DE QUEIJO - elaborada com farinha de trigo, fermento, ovos, leite ou substitutos, manteiga ou margarina, e recheio de queijo, fresca e pronta para consumo. Apresenta textura macia por dentro e levemente firme por fora, com superfície dourada e uniforme, e sabor característico de produto de panificação com queijo, sem odores ou sabores estranhos.	PRÓPRIA	250	KG	48	12.000,00
34	00000031891-SALGADO ASSADO DE TAMANHO MÉDIO - pronto para consumo. Apresentar textura macia por dentro e levemente firme por fora, com superfície dourada e uniforme, e sabor característico da massa e do recheio, sem odores ou sabores estranhos. Exemplos de tipos e recheios incluem enroladinho de queijo, pastel assado com frango, empadinha de frango ou queijo, entre outros, permitindo variedade conforme demanda da contratante.	PRÓPRIA	300	KG	48	14.400,00
35	00000031892-SALGADO FRITO DE TAMANHO MÉDIO - pronto para consumo, preparado de forma higiênica e adequada para consumo humano. Apresenta textura crocante por fora e macia por dentro, com sabor característico da massa e do recheio, sem odores ou sabores estranhos. Exemplos de tipos e recheios incluem	PRÓPRIA	300	KG	48	14.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	coxinha de frango, kibe, bolinha de queijo e cigarretes, entre outros, permitindo variedade conforme demanda da contratante.					
39	00000031896-SUCO NATURAL DE LARANJA PRONTO PARA CONSUMO - Suco natural de laranja, pronto para consumo, elaborado exclusivamente com laranja fresca, sem adição de conservantes, corantes, aromatizantes artificiais, açúcares ou água. Deverá apresentar sabor e aroma característicos da fruta, coloração natural, aspecto homogêneo e estar livre de impurezas, fermentação, odores ou sabores estranhos e quaisquer alterações sensoriais que comprometam sua qualidade.	PRÓPRIA	80	L	19,9	1.592,00
40	00000031897-BISCOITO DE POLVILHO (TORRADINHA) - Biscoito de polvilho (torradinha), pronto para consumo, elaborado à base de polvilho e queijo, apresentando textura leve e crocante, sabor e aroma característicos, isento de umidade excessiva, mofo, odores ou sabores estranhos. Deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, própria para alimentos, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.	PRÓPRIA	30	KG	29,9	897,00
41	00000031898-TORTA CONFEITADA - pronta para consumo, composta por uma massa e um recheio à escolha do solicitante, preparada de forma higiênica e adequada para consumo humano. Apresentar textura macia e uniforme, sabor característico da massa e do recheio selecionado, aroma agradável e aparência visual atrativa, com cobertura ou decoração adequada.	PRÓPRIA	500	KG	69,9	34.950,00
42	00000031899-X-BURGUER ESPECIAL - Sanduíche pronto para	PRÓPRIA	280	UN	24	6.720,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	consumo, composto por pão, hambúrguer de carne bovina, bacon, ovo, presunto, muçarela, alface, tomate e batata palha. Apresenta sabor equilibrado entre os ingredientes, textura adequada de cada componente (pão macio, carne succulenta, vegetais frescos) e aparência atrativa, sem odores ou sabores estranhos.					
TOTAL CREDOR:		169.907,00				

1.3. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 77/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.
- 3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.6.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário será realizado pelo(a) pregoeiro(a) conforme procedimento expresso no edital.
- 3.6.2. Não serão aceitas reduções de propostas após o momento limite expresso no edital.
- 3.6.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 3.4.2.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 3.4.3 e 3.6 desta ata de registro de preço.
- 3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do decreto nº 4733/2024.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

**7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS
PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 11.2 será feito por meio do endereço presencial (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.

7.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato de modo unilateral pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei 14.133/2021.

7.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 7.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do Decreto nº 4733, de 2024.

8 - FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1. O objeto deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis, sempre que solicitado, mediante autorização prévia ou requisição por escrito do setor solicitante, da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, de acordo com a necessidade, podendo este ser regular ou esporádico.

8.1.2. O local da entrega será estipulado na solicitação formal do Setor de Compras, podendo ser a sede da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, localizada à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, ou em outro local expressamente indicado por esta.

8.1.3. Recomenda-se que a entrega seja realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início do evento, a fim de garantir tempo hábil para a conferência dos produtos e para a adoção de eventuais providências decorrentes de imprevistos.

8.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.

8.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.

8.2.3. O fornecimento a que se refere o item 8.1 será contado a partir da acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária, através de resposta no próprio e-mail.

8.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar de acusar o recebimento.

8.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato/ata de registro de preço ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 7, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

8.4. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

8.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto lícitado.

8.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

8.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da contratante.

8.8. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata caso o produto seja entregue comprovadamente fora das especificações, defeituoso ou caso seja trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

contratos@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Coronel Xavier Chaves, 10 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000
contratos@coronelixavierchaves.mg.gov.br
CNPJ – 18.557.546/0001-03

MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER
CHAVES
CNPJ nº 18.557.546/0001-03

CAMARGOS E SOUSA LTDA
CNPJ nº 02.109.639/0001-35

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: